PROJETO DE LEI
Expediente PM 28/93
CM 55/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 35%, no mês de abril de 1993, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de abril de 1993, mediante decreto, em 35% (trinta e cinco por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.511, de 10 de março de 1993.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar mensalmente, nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 1993, os valores constantes das tabelas a que se refere o artigo anterior,de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV - do mês anterior.

§ 1º - Os reajustes de que trata este artigo serão feitos através de decreto, de que constarão as tabelas atualizadas que servirão de base ao reajuste do mês posterior.

§ 2º - A cada reajuste o Executivo enviará cópia do respectivo decreto à Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 55/93
Rec. 15.4.93
CÂMARA MUNICIPAL DE S. SEBASTIÃO DO CAÍ
217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei, concedendo 35% de reajuste salarial aos servidores municipais, e ao mesmo tempo estabelecendo uma política salarial até setembro, vem ao encontro das reivindicações do funcionalismo, que pretendia um aumento real neste mês de abril.

Com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fixado no mês de março em 26,25%, o fincionalismo público municipal tem um ganho real de 8,75%.

Outro aspecto importante do presente projeto de lei é a garantia de reajustes pela inflação até setembro, independentemente de uma possível queda na arrecadação. É uma política salarial arriscada, uma vez que são indefinidos os rumos da economia nos próximos meses. podendo haver uma disparada inflacionária sem o correspondente aumento na receita.

Com 35% de reajuste, o menor salário da Prefeitura passa a ser de Cr$ 2.676.962,20 e o piso básico do magistério para para Cr$ 4.557.536,44.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal